



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: **CSJT-A-26207-89.2015.5.90.0000**

Assunto: **AUDITORIA NO TRT DA 16ª REGIÃO - ÁREA DE GESTÃO DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Etapa: **MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CSJT**

**PARECER DE AUDITORIA**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se do monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 16ª Região, das determinações do Acórdão CSJT-A-26207-89.2015.5.90.0000, referente à auditoria realizada naquele Tribunal, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 21 a 25 de setembro de 2015.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou a adoção de 18 medidas saneadoras, cuja implementação começou a ser verificada por esta Coordenadoria no primeiro semestre deste ano.

Consoante o Relatório de Monitoramento de 3/5/2017 (seq. 25), constatou-se que nove deliberações não haviam sido cumpridas, razão pela qual a Presidência do CSJT determinou o sobrestamento de eventual descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do Tribunal Regional, até que este comprovasse o pleno cumprimento das deliberações



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

indicadas como pendentes. Tal decisão foi comunicada ao TRT da 16ª Região por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 80/2017.

Em resposta a esse expediente, encaminhou a Corte Regional, em 19/7/2017, o Ofício CTIC-TRT16 n.º 38/2017. Por meio dele, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT informa que as determinações indicadas como pendentes no Relatório de Monitoramento e no Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 080/2017 foram atendidas.

## 2. ANÁLISE

Preliminarmente, impende esclarecer que o sobrestamento alcança somente as liberações de recursos destinados à implantação de novos projetos conduzidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Nesse contexto, cita-se, como exemplo, a renovação do parque tecnológico: computadores, notebooks, impressoras, entre outros equipamentos; e a ampliação ou modernização de infraestrutura, como sala cofre.

Como pode ser observado nos exemplos acima, trata-se de melhorias na infraestrutura de TIC dos TRTs, as quais não se caracterizam como imprescindíveis para manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação já existentes. Nesse sentido, os Tribunais que se enquadrarem na deliberação de sobrestamento, não devem, nesse momento, ser contemplados com tais investimentos.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por outro lado, os recursos destinados a contratações cuja finalidade seja manter ou ampliar serviços já existentes no âmbito do Tribunal Regional, em especial aqueles destinados a manter o pleno funcionamento dos serviços informatizados, não estão sujeitos aos efeitos da proposição supracitada.

Citam-se, como exemplo de contratações destinadas à manutenção ou ampliação dos serviços já existentes e, por isso, não abarcadas pelo sobrestamento, os serviços de Telecomunicação de Dados (Rede JT) e os serviços de suporte técnico e ampliação do licenciamento de soluções em uso.

Nesses casos, as contratações visam dar continuidade a serviços existentes, que, por essa razão, não se enquadram na deliberação de sobrestamento de recursos.

Essa compreensão do alcance do sobrestamento das descentralizações de recursos está devidamente compartilhada com as Unidades do CSJT que gerem tais recursos, de forma que não haverá prejuízos à manutenção ou ampliação dos serviços existentes no âmbito dos Tribunais Regionais.

Em sequência, passa-se a análise da documentação encaminhada pelo Tribunal em resposta ao aludido ofício.

### **2.1. Revisão do manual do processo de contratação de soluções de TIC.**

Para o atendimento desta determinação, que se encontrava como parcialmente cumprida, apresentou o Regional a Portaria GP n.º 688/2017, que altera o Manual do Processo de Contratações de TIC, prevendo a formalização da aprovação do termo de referência pelo representante da unidade demandante.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

**2.2. Definição formal do processo de gestão de ativos.**

Para o atendimento desta determinação o Regional encaminhou a Portaria GP n.º 676/2017, que institui o processo de gerenciamento de configuração e ativos de serviço de TIC, e seu inventário de ativos de TIC, contendo os itens mínimos exigidos na deliberação.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

**2.3. Estabelecimento formal do processo de *software*.**

Para o atendimento desta determinação o Regional encaminhou seu processo de desenvolvimento de *software*, instituído mediante a Portaria GP n.º 679/2017, que contemplou todos os requisitos previstos na deliberação.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

**2.4. Aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação (revisão da política de segurança da informação).**

Em atendimento a esta determinação, o Tribunal encaminhou a Resolução n.º 202/2016, que estabelece sua política de segurança da informação e comunicações, além de diversos atos regulamentando as responsabilidades dos usuários; uso da internet; uso do correio eletrônico e as regras para prevenção de acesso não autorizado, dano ou interferência às informações, recursos tecnológicos e instalações físicas em *Datacenters*, conforme determinação prevista no acórdão do CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

**2.5. Aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação (processo de gestão de riscos).**

Para o atendimento desta determinação, o Regional encaminhou seu processo de gestão de riscos de segurança da informação, instituído por meio da Portaria GP n.º 677/2017.

A partir da análise do referido processo, verifica-se que se trata da definição das diretrizes e orientações para estabelecer a gestão de risco de TI no âmbito do Tribunal.

Informou ainda que implementou, em parceria com o TRT da 12ª Região, uma análise de riscos, realizada no projeto Gestão e Avaliação de Riscos - Projeto Piloto TRT16, nos seguintes ativos: *Diretor de TI, Postgres, Switch Core, Switch SAN Blade, Juiz de 1º grau, Switch L3 Brade, Datacenter, Ambiente Escritório, Backup para Datacenter e Firewall.*

Resultante desta ação, o Regional encaminhou o relatório executivo da análise, o relatório de análise de riscos e o relatório operacional de riscos, por meio dos quais foi possível identificar os itens mínimos requeridos na deliberação.

Por fim, informou que sua próxima ação será a avaliação dos serviços críticos segundo as definições do processo estabelecido.

Sendo assim, considera-se que as providências adotadas pelo TRT foram suficientes para cumprir a determinação exarada pelo CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.6. Aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação (plano formal de continuidade de TI).**

Em atendimento a esta determinação, o Regional encaminhou seu plano de continuidade de negócio de TI, instituindo formalmente a partir da Portaria GP n.º 678/2017.

Informou ainda que o referido plano abrange seus principais sistemas críticos - *Datacenter*, Banco de Dados PJe e Internet -, além de ser composto pelos planos de gestão de incidentes de segurança da informação, de continuidade operacional, de administração de crises e ainda pelo plano de recuperação de desastres, que também foram encaminhados a este Conselho.

Analisando a referida documentação, identificaram-se, em seu plano de continuidade operacional, todos os itens mínimos previstos na deliberação, ressaltando-se o considerável esforço do Regional em desenvolver os demais planos, citados anteriormente, que superam positivamente o escopo desta determinação.

Portanto, considera-se a determinação cumprida.

**2.7. Aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação (do processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação).**

Em atendimento a esta determinação, o Regional encaminhou a Portaria GP n.º 671/2017, que institui o processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, e a Portaria GP n.º 670/2017, que institui o grupo



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

**2.8. Instituição do comitê específico de Segurança da Informação.**

Em atendimento a esta determinação, o Regional encaminhou a Portaria GP n.º 242/2017, que institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC), bem como a ata da 1ª reunião do CGSIC de 2017.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

**2.9. Revisão e aprovação formal do plano anual de capacitação para a área de TI.**

Em atendimento a esta determinação, o Regional encaminhou a Portaria EJUD n.º 159/2017, que institui o plano anual de capacitação de TIC, atendendo aos requisitos mínimos previstos na deliberação.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

**3. CONCLUSÃO**

Em face da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, concluiu-se que as 9 deliberações pendentes foram efetivamente cumpridas. Contudo, ressalta-se a existência de 3 recomendações ainda não implementadas, que devem ser acompanhadas pela Unidade de Controle Interno do Órgão.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesses termos, consideram-se superados os motivos ensejadores do sobrestamento da descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a novos investimentos em Tecnologia da Informação em favor do TRT da 16ª Região.

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se à Senhora Secretária-Geral e ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho o presente parecer, com a proposta de autorizar o reestabelecimento de eventuais descentralizações de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do TRT da 16ª Região, bem como de oficiar ao Tribunal Regional, a fim de cientificá-lo da decisão.

Brasília, 25 de setembro de 2017.

**LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA**

Supervisor da Seção de Normatização e  
Avaliação das Ações de Controle da  
CCAUD/CSJT

**RAFAEL ALMEIDA DE PAULA**

Supervisor da Seção de Auditoria de  
Gestão de Tecnologia da Informação e  
Comunicação da DIAUD/CCAUD

**RILSON RAMOS DE LIMA**

Chefe da Divisão de Auditoria da  
CCAUD/CSJT

**GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br